



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 44 /2015

Câmara Mun. de Vereadores de Paraíso do Sul
Protocolo Recebimento nº 44/2015
Recebi em 30/11/15 ÀS 15 H05 min
Servidor Marta Javir

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA USO DE RECURSO VINCULADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor R\$ 54.990,00 na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, para atender despesas com recurso vinculado de Alienação – Livre, da forma a seguir especificada:

09 – Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

09.01 – Manutenção do Órgão e Unidades Subordinadas

2059 – Estradas, Ruas, Pontes e Pontilhões

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações (Recurso 1044 – Alienação Livre).....**R\$ 54.990,00**

Art. 2º O Crédito Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução do orçamento vigente previsto na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, da forma a seguir especificada:

09 – Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

09.01 – Manutenção do Órgão e Unidades Subordinadas

1008 – Aquisição de Veículos e Máquinas

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (Recurso 1044 – Alienação Livre).....**R\$ 54.990,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
30 DE NOVEMBRO DE 2015.**


JOÃO RICARDO DA ROSA
Prefeito Municipal em exercício



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Paraíso do Sul/RS, 30 de novembro de 2015.

À Câmara Municipal de Vereadores

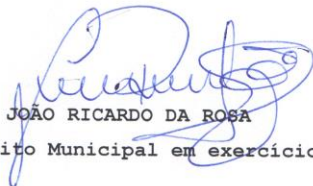
Senhora Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O Projeto de Lei que nesta oportunidade encaminhamos à apreciação dos integrantes dessa Câmara de Vereadores trata da abertura de Crédito Suplementar com finalidade de utilizar recursos advindos da alienação de bens do Poder Executivo. Foram destinados para alienação através de leilão, diversos bens que no entendimento da Administração Municipal eram inservíveis para a utilização no serviço público. Esta decisão leva em conta as estimativas de custos para a recuperação e manutenção destes bens, e ainda a existência de outros veículos (adquiridos e/ou recebidos em doação da Receita Federal), que substituirão aqueles que foram alienados. A destinação destes recursos obtidos é obrigatoriamente em despesas de capital (ou seja, aquisição de bens moveis e/ou imóveis, ou a construção de obras de engenharia).

Desta forma pleiteia-se a abertura deste crédito suplementar para utilização imediata deste recurso em obras já em andamento, e considerando a importância do projeto, contando com a compreensão dos nobres Senhores Vereadores, esperamos sua aprovação em regime de urgência especial.

Atenciosamente,


JOÃO RICARDO DA ROSA

Prefeito Municipal em exercício

